

Hub de Inovação

Iniciativa IPT *Open Experience*

Chamamento para Adesão

One Stop Shop

“Todas as soluções de promoção da Inovação em *hardtech* em um único local”

Chamamento Público 001/2019
Versão 2.2

Sumário

1. CONSIDERANDO:	3
2. DEFINIÇÕES	5
3. CONTEXTO	6
a. Objetivos Gerais da Iniciativa IPT <i>Open Experience</i> :	7
4. O HUB DE INOVAÇÃO	7
5. ATIVIDADES DE APOIO A INOVACAO OFERECIDOS PELO HUB DE INOVACAO	8
6. APORTE FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO HUB DE INOVAÇÃO	9
i. Ouro - 01	9
ii. Ouro - 02	9
iii. Prata - 01	10
iv. Prata - 02	10
v. Bronze - 01	11
vi. Bronze - 02	11
vii. Conectado	12
viii. Cota sob medida	12
a. Informação gerais	12
b. Cronograma de desembolso:	13
c. Conta específica do <i>Hub</i> de Inovação	13
7. ETAPAS PARA INGRESSO NO HUB DE INOVAÇÃO	14
i. Manifestação de Interesse	14
ii. Avaliação de Aderência e Negociação	14
a. Áreas de Negócios	14
b. Competência Tecnológica	15
iii. Carta Compromisso	16
iv. Assinatura do Instrumento Contratual	16
v. Instalação no Hub de Inovação	16
8. GOVERNANÇA DO HUB DE INOVAÇÃO	16
9. DÚVIDAS	16
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	16

O **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT**, Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo - ICTESP, nos termos art. 2º, inciso III, da Lei Complementar 1.049, de 19 de junho de 2008, e

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – FIPT**, credenciada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (SDE), nos termos do art. 19, do Decreto estadual n.º 62.817, de 4 de setembro de 2017, conforme Processo SDECTI 486/17 e Resolução SDECTI 02 de 12/01/2018,

Tornam público o presente chamamento, cuja finalidade é a seleção de **Empresas públicas e privadas e Startups** interessadas em participar do Programa IPT *Open Experience*, na modalidade Hub de Inovação, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

1. CONSIDERANDO:

- i. O disposto no **artigo 219, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988**, que possibilita ao Estado a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, e a constituição e a manutenção de Ambientes Promotores da Inovação;
- ii. O disposto no **artigo 3º-B, da Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004**, que possibilita às Instituições de Ciência e Tecnologia – ICTs, o apoio, a criação, a implantação e a consolidação de Ambientes Promotores da Inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs;
- iii. O disposto no **artigo 19, da Lei Complementar estadual nº 1.049, de 19 de junho de 2008**, que estabelece o dever de o Estado, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivar a participação de empresas no processo de inovação tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de Ambientes de Inovação tecnológica e/ou social;
- iv. O disposto no **artigo 4º do Decreto estadual nº 62.817/17**, que possibilita às Instituições de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo – ICTESPs estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTESPs, com a possibilidade de criação das redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico, a criação de empresas nascentes e a criação de Ambientes de Inovação;
- v. O disposto no **artigo 40 do Decreto estadual nº 62.817/17**, que possibilita ao IPT compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas dependências, com empresas, demais entidades ou pessoas físicas, em ações voltadas à

pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, para consecução das atividades previstas no referido decreto, desde que tal permissão não prejudique a atividade finalística do Instituto;

- vi. Que o IPT é uma empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo e há mais de 120 (cento e vinte) anos colabora para o processo de desenvolvimento do País, sendo um dos maiores institutos de pesquisas do Brasil, contando com laboratórios capacitados e equipe de pesquisadores e técnicos altamente qualificados, atuando basicamente em quatro grandes áreas: inovação, pesquisa & desenvolvimento; serviços tecnológicos; desenvolvimento & apoio metrológico, e informação & educação em tecnologia;
- vii. O disposto no **artigo 11, do Decreto estadual nº 62.817/2017**, que prescreve que a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias das ICTESPs poderão ser delegadas à fundação de apoio, quando assim previsto em instrumento jurídico adequado, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- viii. Que a FIPT é uma fundação privada, com finalidade estatutária para apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e a projetos de estímulo à inovação de interesse do IPT, devidamente registrada e credenciada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (SDE), nos termos do artigo 19, do Decreto estadual n.º 62.817, de 4 de setembro de 2017, conforme Processo SDECTI nº 486/17 e Resolução SDECTI nº 02 de 12/01/2018;
- ix. Que de acordo com o **Decreto n.º 62.817, de 2017, artigos 12 e 13**, é facultado ao IPT delegar à fundação de apoio, a captação, a gestão e a aplicação de receitas próprias dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação, podendo a fundação de apoio utilizar-se de bens e serviços do IPT pelo prazo necessário à elaboração e execução dos seus projetos, motivo pelo qual será a Gestora Administrativa do Programa IPT Open Experience.
- x. Que o IPT, de acordo com a sua Política de Inovação Tecnológica, mantém um Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, nos termos do **artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 1.049/08**, denominado Coordenadoria de Desenvolvimento de Negócios – CDN, o qual possui competência, em cooperação com a Comissão de Avaliação e equipe IPT Open, para conduzir os projetos, negociações, planos de trabalho e instrumentos contratuais previstos nesse chamamento.

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste chamamento são consideradas as seguintes definições:

ACELERADORAS: entidades de apoio a empreendimentos ou a empresas nascentes, que já possuem um modelo de negócio consolidado e com potencial de crescimento rápido. Possuem conexões com empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimento e oferecem benefícios que podem incluir mentoria, avaliação, treinamentos, crédito ou investimento por meio de fundos ou de capital de risco.

AMBIENTES PROMOTORES DA INOVAÇÃO: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, abrangendo:

ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO: espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos;

MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS: mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos.

GESTOR DO HUB: Empresa responsável por adequar o Hub de Inovação, oferecer a zeladoria para garantir a plena evolução das atividades e promover a ativação do ecossistema de acordo com as necessidades das empresas e seus desafios de inovação.

HARDTECH: São tecnologias duras, ou seja, aquelas tecnologias que se baseiam em pesquisas das áreas de exatas, biológicas e ciências naturais.

HUB DE INOVAÇÃO. Consiste em uma plataforma empresarial para desenvolver e incorporar inovação hardtech nos negócios, potencializada pelo modelo open innovation por meio de startups, contando com o aporte de conhecimento e infraestrutura do IPT e de outros parceiros do ecossistema de inovação.

INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

INOVAÇÃO: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades

ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e/ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes, visando ampliar a competitividade no mercado, bem como a melhoria das condições de vida da maioria da população, e a sustentabilidade socioambiental.

PERMISSÃO DE USO: é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o IPT permite a utilização privativa de bem, para fins de interesse público, mediante contrapartida financeira ou econômica.

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - STE: serviços que envolvam a produção de criações e novas tecnologias, bem como os serviços complementares ou instrumentais à tecnologia desenvolvida, tais como medição tecnológica, testes, certificações, pesquisas, estudos e projetos destinados à execução e exploração da inovação ou tecnologia e/ou atividades inerentes ao sistema produtivo.

PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I: desenvolvimento de trabalhos que envolvem criação a partir de informações teóricas e/ou experimentais e que são empreendidos com o objetivo de adquirir novos conhecimentos. Estes trabalhos podem ser de:

PESQUISA BÁSICA: consiste em trabalhos experimentais e teóricos voltados a entender os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis sem considerar seu uso particular; são analisadas propriedades, estruturas e conexões com fim de formular e comprovar hipóteses;

PESQUISA APLICADA: tem como fim o desenvolvimento de melhorias ou novas concepções de processos, produtos, metodologias, tecnologias, sistemas, materiais, componentes, estruturas;

STARTUP: empresas nascentes de base tecnológica.

TRL: A escala de avaliação do nível de desenvolvimento. Escala desenvolvida pela NASA, consolidada por meio da norma ISO 16290:2013.

3. CONTEXTO

A **Iniciativa IPT Open Experience – Ambiente de Inovação Aberta** – possui o propósito de alavancar projetos de inovação tecnológica das empresas brasileiras, envolvendo startups, empresas, universidades, centros de pesquisa, investidores, pesquisadores e órgãos de governo no mesmo ambiente, integrando-os a uma infraestrutura tecnológica e de negócios propícios ao desenvolvimento de *hardtech*, engenharias, pesquisas aplicadas e inovação.

O programa constitui-se em uma plataforma de soluções conectadas para promover a inovação em empresas de base tecnológica de diversos portes, atuando em tecnologias com grau de maturidade (de acordo com a escala de *technology readiness level*) preferencialmente a partir de TRL 04 (testes em escala reduzida, com validação da tecnologia em ambiente controlado) até o TRL 07 (protótipo analisado em ambiente operacional).

No âmbito do Programa IPT Open Experience, a inovação será promovida conforme as necessidades específicas de cada instituição participante, suportada pelos seguintes pilares de atuação:

- i. **Desenvolvimento Tecnológico:** suporte ao desenvolvimento de inovações tecnológicas por meio da disponibilização de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento e de mentoria tecnológica especializada para startups e empresas de diversos portes e segmentos de mercado.
- ii. **Desenvolvimento de Negócios:** suporte a aceleração de negócios entre corporações, startups e investidores através das conexões entre pessoas com propósitos comuns que buscam solucionar desafios da sociedade e do mercado por meio do desenvolvimento de novas tecnologias e de novos modelos de negócio.
- iii. **Capacitação de Recursos Humanos:** suporte na capacitação dos recursos humanos para inovação e difusão dos conhecimentos científico e tecnológico.
 - a. **Objetivos Gerais da Iniciativa IPT Open Experience:**
 - i. Promover de atividades científicas, tecnológicas e de inovação como estratégias para o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo.
 - ii. Estimular a atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de Hubs de Inovação e Centros de Inovação no Estado de São Paulo.
 - iii. Promover a competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional e a cooperação entre os setores público e privado.
 - iv. Incentivar a constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia.
 - v. Promover processos de formação e capacitação científica e tecnológica.
 - vi. Fomentar a interação do IPT e do Ambiente Promotor da Inovação com empresas de todos os portes, com especial atenção para desenvolvimento de *startups*, ou com outras instituições relevantes para os negócios e tecnologias propostas.
 - vii. Cooperar nas discussões das políticas de inovação que contribuam com a evolução e melhorias da qualidade de vida da sociedade.

4. O HUB DE INOVAÇÃO

O Hub de Inovação é um ambiente de inovação aberta para solucionar desafios tecnológicos das empresas por meio da interação com startups, pesquisadores, universidades, órgãos de governo e outros atores do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação.

O Hub de Inovação será instalado no Prédio 01 do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, com sede na Avenida Professor Almeida Prado 532, Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme planta presente no Anexo I, cuja metragem é de, aproximadamente, 6.962 m², e a ocupação desse espaço será executada em 4 (quatro) fases:

1. A primeira fase do Hub ocupará o 1º andar cuja área total é de 1.743 m² e a área disponível atualmente para posições de trabalho das cotas de investimento em PD&I para empresas residentes é de, aproximadamente, 623 m².
2. A segunda fase do Hub ocupará 2º andar, cuja área total 1572 m² e área disponível de aproximadamente 786 m².

3. A terceira fase do Hub ocupará 3º andar, cuja área total 1572 m² e área disponível de aproximadamente 786 m².
4. A quarta fase térreo, cuja área total 2075 m² e área disponível de aproximadamente 1600 m².

Parte da área total do prédio 01, aproximadamente 15 % (quinze por cento), será destinada para o IPT e outras ICTs, bem como para agências de fomento, visando a execução de atividades pertinentes ao Hub de Inovação.

5. ATIVIDADES DE APOIO A INOVACAO OFERECIDOS PELO HUB DE INOVACAO

As atividades de apoio e serviços oferecidos aos integrantes do *Hub* serão realizadas por equipe dedicada, composta por pessoal do quadro do IPT e pelo Gestor do *Hub* de Inovação.

As atividades e os serviços oferecidos incluem:

- a. Apoio na construção de programas estratégicos de PD&I
- b. Busca, envolvimento e aceleração tecnológica de Startups nos programas de inovação das empresas
- c. Acesso a um ambiente propício para estimular cultura de inovação
- d. Submissão de projetos a fontes de fomento
- e. Apoio para construção de conexões e relacionamento com o ecossistema de inovação
- f. Projetos de P&D&I customizados para os desafios tecnológicos das empresas
- g. Participação na Governança do Hub de Inovação
- h. Serviço Tecnológicos Especializados, incluindo acesso a infraestrutura laboratorial
- i. Apoio na busca de pesquisadores, especialistas e de infraestrutura do IPT e das Instituições Científicas e Tecnológicas parceiras
- j. Equipe dedicada para ativação do ecossistema
- k. Capacitações e Treinamentos para equipe da empresa
- l. Uso do auditório para eventos próprios
- m. Exposição da Marca
- n. Espaço exclusivo no Hub
- o. Posições de trabalho em *coworking*
- p. Encontro e interação de grandes empresas, startups, centros de P&D (nacionais e internacionais) no mesmo ambiente físico

Demanda e disponibilidade destas atividades serão negociadas caso a caso, de acordo com as necessidades de cada empresa, levando-se em consideração a capacidade de operação da cota escolhida pela empresa, conforme previsão no item 5 deste chamamento.

A Empresa responsável por adequar o Hub de Inovação, oferecer a zeladoria para garantir a plena evolução das atividades e promover a ativação do ecossistema de acordo com às necessidades das empresas e seus desafios de inovação, será o Gestor do Hub de Inovação, empresa que foi contratada pela FIPT mediante processo de concorrência.

6. APORTE FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO HUB DE INOVAÇÃO

Para ter acesso ao ecossistema de cultura da inovação e empreendedorismo a corporação interessada deverá aderir uma das 08 (oito) cotas de PD&I descritas abaixo:

i.Ouro - 01

No valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) para o período de 03 (três) anos de contrato, sendo:

- a. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pagamento único destinados à afiliação da empresa para participação do Ecossistema de Inovação, Cultura e Empreendedorismo.
- b. R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) destinados ao pagamento pela permanência no Hub de Inovação usufruindo do portfólio de serviços indicado no item 5 deste chamamento.
- c. Compromisso de investimento em Projeto de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) com IPT e/ou IPT e seus parceiros no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

ii.Ouro - 02

No valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta reais) para o período do primeiro ano de contrato, sendo:

- a. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pagamento único destinados à afiliação da empresa para participação do Ecossistema de Inovação, Cultura e Empreendedorismo.
- b. R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) destinados ao pagamento pela permanência no Hub de Inovação usufruindo do portfólio de serviços indicado no item 5 deste chamamento.
- c. Compromisso de investimento em Projeto de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) com IPT e/ou IPT e seus parceiros no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Após o primeiro ano de contrato, o valor anual será de R\$ 1.650.000,00 (um milhão de reais, seiscentos e cinquenta mil reais) sendo:

- d. R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) destinados ao pagamento pela permanência no Hub de Inovação usufruindo do portfólio de serviços indicado no item 5 deste chamamento.
- e. Compromisso de investimento em Projeto de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) com IPT e/ou IPT e seus parceiros no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

iii.Prata - 01

No valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para o período de 03 (três) anos de contrato, sendo:

- a. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pagamento único destinados à afiliação da empresa para participação do Ecossistema de Inovação, Cultura e Empreendedorismo.
- b. R\$ 1.150.000,00 (um milhão, e cento e cinquenta mil reais) destinados ao pagamento pela permanência no Hub de Inovação usufruindo do portfólio de serviços indicado no item 5 deste chamamento.
- c. Compromisso de investimento em Projeto de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) com IPT e/ou IPT e seus parceiros no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

iv.Prata - 02

No valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão e cento e sessenta mil reais) para o período do primeiro ano de contrato, sendo:

- a. R\$ 500.000,00 (quinhentos reais) pagamento único destinados à afiliação da empresa para participação do Ecossistema de Inovação, Cultura e Empreendedorismo.
- b. R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados ao pagamento pela permanência no Hub de Inovação usufruindo do portfólio de serviços indicado no item 5 deste chamamento.
- c. Compromisso de investimento em Projeto de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) com IPT e/ou IPT e seus parceiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Após o primeiro ano de contrato, o valor anual será de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) sendo:

- d. R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados ao pagamento pela permanência no Hub de Inovação usufruindo do portfólio de serviços indicado no item 5 deste chamamento.
- e. Compromisso de investimento em Projeto de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) com IPT e/ou IPT e seus parceiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

v. Bronze - 01

No valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o período de 03 (três) anos de contrato, sendo:

- a. R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagamento único destinados à afiliação da empresa para participação do Ecossistema de Inovação, Cultura e Empreendedorismo.
- b. R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados ao pagamento pela permanência no Hub de Inovação usufruindo do portfólio de serviços indicado no item 5 deste chamamento.
- c. Compromisso de investimento em Projeto de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) com IPT e/ou IPT e seus parceiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

vi. Bronze - 02

No valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) para o período do primeiro ano de contrato, sendo:

- a. R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagamento único destinados à afiliação da empresa para participação do Ecossistema de Inovação, Cultura e Empreendedorismo.
- b. R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) destinados ao pagamento pela permanência no Hub de Inovação usufruindo do portfólio de serviços indicado no item 5 deste chamamento.
- c. Compromisso de investimento em Projeto de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) com IPT e/ou IPT e seus parceiros no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Após o primeiro ano de contrato, o valor anual será de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) sendo:

- d. R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) destinados ao pagamento pela permanência no Hub de Inovação usufruindo do portfólio de serviços indicado no item 5 deste chamamento.
- e. Compromisso de investimento em Projeto de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) com IPT e/ou IPT e seus parceiros no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

vii. Conectado

O valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para o período do primeiro ano, sendo:

- a. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pagamento único destinados à afiliação da empresa para participação do Ecossistema de Inovação, Cultura e Empreendedorismo.
- b. R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao pagamento pela permanência física no Hub de Inovação pelo período de 12 (doze) meses. Inciso “o” do item 05 (cinco) deste chamamento, representando 01 (uma) posição.
- c. Não há compromisso de investimento em Projetos de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) para essa cota.

Após o primeiro ano de contrato, o valor anual será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao pagamento pela permanência no Hub de Inovação.

viii. Cota sob medida

A cota sob medida será construída em conjunto com o cliente, que poderá escolher os serviços, o número de posições de trabalho e o período de permanência. Como regra, no mínimo 50% do valor definido pelas partes deverá ser de compromisso para investimento em P&D.

a. Informação gerais

As Cotas previstas nesse chamamento possuem valor padrão e não permitem negociação ou descontos. As empresas podem negociar adicional de serviços para complementarem suas cotas.

Cada cota, conforme previsão, possui as seguintes rubricas de utilização, quais sejam:

- i. Valor correspondente à afiliação como membro do Hub de Inovação. A quitação do referido valor poderá ser efetuada por meio contrapartida não financeira, desde que economicamente mensurável, que poderá consistir no fornecimento de bens, serviços ou investimento em infraestrutura, destinados à implementação do Hub de Inovação de acordo com o projeto básico e executivo. A contrapartida deverá ser avaliada tecnicamente para sua aceitação ratificada pela Diretoria do IPT. A contrapartida não financeira somente será possível, única e exclusivamente, para quitação dos valores correspondentes à taxa afiliação. No caso de negativa pela diretoria do IPT, a empresa poderá apresentar recurso, nos termos desse chamamento.
- ii. Valor para custeio do Hub de Inovação, incluindo as atividades de ativação do ecossistema de inovação – atividades previstas no item 5 (cinco) desse chamamento.
- iii. Valor para custeio das mentorias tecnológicas do IPT – valor incluso na cota do Hub de Inovação.

- iv. Compromisso para consumir projetos de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE), com o IPT ou com o IPT e seus parceiros.

A cota **conectada** não possui compromisso de investimento de projetos de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE), com o IPT ou com o IPT e seus parceiros.

Os valores de P&D podem ser alavancados com projetos de fomento, tais como, Embrapii, Fapesp, dentre outros fomentos possíveis, de acordo com as regras específicas para cada caso.

A partir da publicação do chamamento do Hub de Inovação, versão 001/2019, datada de 31 de julho de 2019, ocorreu maior interação com o setor privado mediante diversas reuniões ocorridas com os representantes do IPT *Open Experience* e demais colaboradores do IPT. Diante a necessidade de ampliar a possibilidade de participação na Iniciativa IPT *Open Experience*, modalidade Hub de Inovação, o IPT amplia a sua oferta mediante a divulgação das cotas **Ouro 02**, **Prata 02**, **Bronze 02**, **conectada** e da **Cota sob medida**.

Após o primeiro ano de contrato os valores das cotas serão reajustados pelo índice estabelecido no instrumento contratual que formalizar a adesão ao Hub de Inovação.

Associações de empresas, grupo de empresas ou consórcios que decidam ingressar em conjunto no Hub de Inovação poderão negociar condições especiais para agrupamento de cotas.

b. Cronograma de desembolso:

Os valores devidos ao IPT serão aportados em conta corrente da FIPT, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro a ser detalhado na etapa de negociação com a empresa interessada, sendo que:

- I. O depósito dos recursos financeiros destinados aos Projetos de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) somente será efetuado na contratação dos projetos específicos, facultado à empresa, o depósito antecipado em conta corrente específica.
 - a. No momento da adesão, a empresa declarará o compromisso de investir em Projetos de Inovação (PD&I) e/ou Serviços Tecnológicos (STE) durante a sua permanência no *Hub* de Inovação e a sua não execução, injustificada, ensejará multa contratual.
- II. Os aportes destinados aos custos de gestão e estruturação do *Hub* de Inovação poderão seguir cronograma de desembolso de acordo com a negociação, excetuando o valor da Filiação que não poderá ser parcelado e deverá ter seu pagamento à vista.

c. Conta específica do Hub de Inovação

Os recursos financeiros do Hub de Inovação serão depositados em conta corrente específica, dedicada exclusivamente para gestão dos recursos financeiros oriundos da captação das cotas previstas nesse chamamento.

7. ETAPAS PARA INGRESSO NO HUB DE INOVAÇÃO

O processo para o ingresso no **Hub** será dividido em 05 (cinco) etapas sequenciais, quais sejam:

- i. Manifestação de Interesse
- ii. Avaliação de Aderência e Negociação
- iii. Assinatura de Carta Compromisso
- iv. Assinatura de Instrumento Contratual
- v. Instalação física

i. Manifestação de Interesse

A manifestação de interesse dar-se-á por meio do preenchimento formulário disponibilizado no website (www.ipt.br) do IPT ou por meio de sua disponibilização via e-mail. Anexo II.

Essa etapa não formaliza a adesão ao Hub de Inovação. Trata-se apenas de uma Manifestação de Interesse para início das negociações das cotas oferecidas no âmbito deste chamamento.

ii. Avaliação de Aderência e Negociação

Essa etapa também possui por finalidade negociar com as empresas interessadas a cota que melhor corresponder às suas necessidades, as competências tecnológicas do Instituto, bem como do potencial de aderência as atividades na qual o Hub de Inovação se propõe a executar.

O processo negociação pode acontecer de forma presencial ou por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação.

Com a finalidade de potencializar a execução das atividades do Hub de Inovação, os desafios das empresas interessadas devem ser aderentes às competências do Hub de Inovação. Assim, a aderência ao Hub de Inovação se dará mediante a avaliação.

As verticais de principal competência do instituto podem ser observadas abaixo:

a. Áreas de Negócios

- i. Aeroespacial e Serviços Aéreos
- ii. Agricultura
- iii. Água e Saneamento
- iv. Alimentos e Bebidas
- v. Áreas Contaminadas
- vi. Automotivo
- vii. Cidades Inteligentes
- viii. Construção e Engenharia
- ix. Energia e Utilidades
- x. Energia renovável (solar FV e solar térmica)
- xi. Meio Ambiente
- xii. Metais e Mineração
- xiii. Mobile e Telecomunicações
- xiv. Óleo & Gás

- xv. Produtos lignocelulósicos
- xvi. Química e Petroquímica
- xvii. Resíduos Sólidos Urbanos
- xviii. Saúde e Bem-Estar (Cosméticos, Medicamentos e Equipamentos Médicos)
- xix. Segurança
- xx. Tecnologia da Informação
- xxi. Transporte e Mobilidade

b. Competência Tecnológica

- i. Biotecnologia
- ii. Design for Performance
- iii. Drones e Robótica Autônoma
- iv. Ecodesign
- v. Energia renovável
- vi. Engenharia Automotiva
- vii. Fotônica e Eletrônica
- viii. Inteligência artificial (*Machine learning*)
- ix. Internet das Coisas
- x. Manufatura Aditiva
- xi. Manufatura Avançada
- xii. Materiais Avançados
- xiii. Materiais lignocelulósicos
- xiv. Metrologia avançada
- xv. Nanotecnologia

As áreas de negócios e competências listadas acima não excluem outras que porventura sejam apresentadas pelas empresas interessadas e novas competências adquiridas pelo IPT.

A proposta será avaliada levando-se em conta um dos seguintes critérios:

- i. Aderência às áreas de negócios
- ii. Aderência às competências tecnológicas

Havendo propostas que sejam excludentes, a Comissão de Avaliação do IPT *Open Experience*, deverá justificar a escolha com base na Política de Inovação do IPT, ouvindo a Coordenadoria de Desenvolvimento de Negócios – CDN do Instituto.

Caso a empresa interessada em aderir ao Hub de Inovação por meio a Adesão de uma das cotas previstas nesse chamamento, e seu pedido seja negado considerando a falta de aderência – ou outro motivo justificado pela Comissão de Avaliação do IPT *Open Experience*, a empresa poderá encaminhar um pedido de reconsideração à Diretoria do IPT, no prazo de 5 (cinco) dias da data que o pedido for negado. A Diretoria do IPT em até 30 (trinta) dias corridos da data a apresentação do pedido de reconsideração deverá responder sobre a sua aceitação ou não.

iii. Carta Compromisso

Antecipadamente à assinatura Instrumento Contratual, objetivando formalizar a aderência da empresa, será facultado a assinatura de uma carta compromisso na qual a empresa se compromete a depositar a primeira parcela (adesão) e assinar o Instrumento Contratual, em etapa posterior conforme cronograma a ser determinado.

iv. Assinatura do Instrumento Contratual

A negociação e formalização da parceria com o IPT e a FIPT obedecerão aos ditames da Lei Complementar estadual nº 1.049/2008 e Decreto estadual nº 62.817/2017. Em geral, incluem etapas de aprovação Jurídica e de *compliance*, bem como a definição dos temas tecnológicos de interesse.

v. Instalação no Hub de Inovação

A instalação física no Hub ocorrerá após finalização das adaptações das instalações existentes.

Considerando que o Hub foi concebido para desenvolvimento de projetos da iniciativa privada, o custeio de obras e adaptações das instalações do Hub de Inovação para inauguração da Fase 1, estão condicionados a captação mínima de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) nas cotas oferecidas para empresas. O início da reforma e a inauguração do Hub de Inovação depende da velocidade da captação desse valor.

Antecipadamente a inauguração física do Hub de Inovação, conforme previsto nesse item, as empresas podem manifestar o seu interesse sem aderir ao Hub de Inovação para execução das atividades intelectuais previstas nesse chamamento, por meio da adesão da cota “Sob Medida”

8. GOVERNANÇA DO HUB DE INOVAÇÃO

A inovação exige um modelo de governança colaborativa, o ato de inovar pressupõe lidar com contextos de grande complexidade, onde vários atores interagem cotidianamente. Por este motivo, decisões e direcionamentos estratégicos no Hub de Inovação se darão de forma colegiada, respeitando os diversos protagonismos e interesses dos residentes.

9. DÚVIDAS

Os pedidos de informação ou esclarecimentos a respeito deste chamamento deverão ser endereçados à Diretoria do IPT Open, por meio de endereço eletrônico iptopen@ipt.br ou por telefone +55 (11) 3767 – 4723 ou ramal 4181.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventual novo chamamento deverá resguardar os instrumentos jurídicos celebrados, respeitando, desde já as seguintes considerações:

- i. Na hipótese do novo chamamento for mais benéfico, dentro das mesmas condições e características, o IPT deverá franquear a possibilidade ao parceiro que já tenha aderido ao *Hub de Inovação* as mesmas condições.
- ii. Na hipótese de o novo chamamento conter novas condições que aumentem o valor das cotas, desde já fica resguardado o direito do parceiro que já tenha aderido ao *Hub de Inovação* permanecer com as condições originais até o término de seu instrumento contratual assinado.

Esse chamamento não se destina à transferência de recursos financeiros do IPT e da FIPT para nenhuma empresa cotista.

A propriedade intelectual e a participação nos resultados dos projetos serão asseguradas à Empresa e ao IPT, nos termos estabelecidos em instrumento contratual específico para essa finalidade, na proporção equivalente ao montante do valor agregado ao conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados.

Nos casos de desenvolvimento conjunto com a empresa, a participação dos resultados em regra, poderá ser contratada com exclusividade, devendo ser estabelecida em instrumento contratual específico.

O IPT poderá ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

As informações obtidas por meio desse Chamamento serão objeto de tratamento de dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), e demais diplomas legais vigentes e pertinentes à matéria.

Todas as informações e documentos recebidos das empresas interessadas no Programa serão mantidos como confidenciais. As condições específicas de sigilo e confidencialidade serão regulamentadas por meio do instrumento contratual a ser firmado.

A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Anexos a este chamamento:

- I. Planta do Prédio 01 – Hub de Inovação
- II. Formulário de Manifestação de Interesse

Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Colegiada do IPT, ouvida a Coordenadoria de Desenvolvimento de Negócios - CDN/Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT.

São Paulo, 16 de novembro de 2020

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - IPT

FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICAS – FIPT